



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo

PROCOLO N°: 4260/2021

DATA: 19 / 04 / 2021

RESPONSÁVEL: José Rocha

REQUERENTE: RM Construtora e Serviços LIDA

ASSUNTO: tomada de preços

Email: _____ Tel: _____

PAGO EM: _____ / _____ / _____

VALOR: _____

BANCO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

INDEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

ARQUIVA-SE EM:

_____ / _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO – RJ.

A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS N°005/2021.**

O licitante já devidamente qualificado nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. Sa., apresentar **RECURSO** em face da decisão da CPL que culminou na habilitação da empresa 3R SERV EIRELI pelas razões de fato e de direito a seguir:

I. TEMPESTIVIDADE

A sessão de habilitação deu-se no dia 12 de maio de 2020.

Portanto, nos termos do artigo 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, o *presente recurso é tempestivo.*

II. CONSIDERAÇÕES

Analisando o processo licitatório supracitado, depreende que a licitante em comento apresentou documentos irregulares (ou não os apresentou como deveria) mas, por um lapso, foi erroneamente habilitada.

III. MÉRITO

a. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.1.5 DO EDITAL EM QUESTÃO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste TOMADA DE PREÇOS quaisquer empresas que:

3.1.1 – Estejam **legalmente estabelecidas e especializadas na atividade** pertinente com o objeto deste TOMADA DE PREÇOS, cuja comprovação se fará através do **Contrato Social**;

3.1.2 – Atendam aos **requisitos** mínimos de classificação das propostas **exigidos neste Edital**;

3.1.3 – Comproven possuir os **documentos** necessários de **habilitação** previstos neste Edital;

3.1.4 – Apresentem os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL até as 09:00 horas do dia marcado para abertura dos envelopes.

3.1.4.1 – Não haverá tolerância de horário no subitem 3.1.4 e nem lacrar ou colar envelopes dentro do setor de Licitação;

3.1.5 – Que estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o

cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Destarte, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida – artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 – até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Com desenvoltura, ressalva Diógenes Gasparini:

“Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22,§2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados. A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial.” (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)

Trata-se de uma característica desta modalidade. A empresa 3R SERV não atendeu essa exigência do edital e lei 8666/93.

b. DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.1, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM QUESTÃO.

O presente termo de referência traz a seguinte redação:





7. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de ciência e responsabilidade**, conforme **Anexo 2**.

Ao analisar a documentação da empresa 3R SERV não foi encontrada a declaração exigida no referido item.

IV. PEDIDO

Ante o exposto, conclui que a 3R SERV EIRELI **não** atendeu integralmente aos ditames do presente Edital, no entanto, não há embasamento legal para sua habilitação no certame, uma vez que o licitante não apresentou os documentos exigidos pelo Edital.

Deste modo, requer: A **INABILITAÇÃO** da empresa 3R SERV EIRELI pelo não atendimento ao item 3.1.5 do Edital e 7.1 do Termo de Referência.

Tudo em observância aos princípios norteadores da licitação, com o consequente prosseguimento do certame.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Nesses termos.

Pede deferimento.

São José de Ubá – RJ , 19 de maio de 2021.


RODRIGO SILVA CORDEIRO
CPF: 075.595.297-98
RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 15.359.955/0001-07

15.359.955/0001-07
RM CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA - ME
Rua Irges Batista Botelho, Nº 17
B Centro - CEP 28.455-000
SÃO JOSÉ DE UBÁ - RJ